



Plano de Execução de Medida de Digitalização de Autos

Em complemento ao termo de cooperação formalizado entre o Juízo, o Ministério Público, o Departamento de Assistência Social e a Prefeitura, todos da Comarca e cidade de Bela Vista do Paraíso, para a disponibilização de medida socioeducativa ao Departamento de Assistência Social na elaboração do plano individual de atendimento de adolescentes infratores, encaminhado ao Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude do Paraná (CONSIJ/PR) o presente plano de execução da medida.

Passo 1

Após a prolação de sentença que fixa a medida socioeducativa, o adolescente é encaminhado ao Departamento de Assistência Social (DAS) da Comarca, o qual elabora seu plano individual de atendimento (PIA) em conformidade com as normas do SINASE.

Passo 2

Dentre diversas possibilidades a critério da equipe técnica do DAS, a digitalização de autos foi colocada à sua disposição pelo termo de cooperação apenas como mais uma alternativa, sem que obrigatoriamente deva ser a medida fixada ao adolescente, pois isso fica a critério dos profissionais do DAS.

Passo 3

Elaborado o PIA do adolescente pelo DAS com a fixação da medida socioeducativa de digitalização de autos, o plano é encaminhado ao juízo para homologação.



Passo 4

Homologado o PIA pelo juízo, o DAS marca data e hora para que o adolescente compareça ao Fórum, local onde o reeducando conta com uma breve explicação pela equipe do cartório cível sobre a tramitação processual e lhe são ensinadas técnicas de manuseio de autos e de informática para que saiba operar a máquina de digitalização.

Durante esta fase, o adolescente é acompanhado por um educador social e por uma psicóloga, responsáveis pela elaboração do relatório de frequência, comportamento e progresso do reeducando durante as atividades.

No PIA, deve constar o número de horas necessárias ao pleno cumprimento da medida, de acordo com o que foi fixado pela sentença.

Passo 5

Cumprida na íntegra a medida socioeducativa aplicada, o relatório elaborado pelo educador e pela psicóloga é encaminhado ao juízo para análise.

Estando em ordem o relatório e tendo sido cumprida na íntegra a medida socioeducativa, esta é declarada extinta pelo juízo, arquivando-se os autos.

Passo 6



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO**



Ao final, é computado o número de processos digitalizados pelo adolescente para controle pelo cartório.

Sendo estes os esclarecimentos, coloco-me à disposição para outros que se fizerem necessários.

Bela Vista do Paraíso, 22 de março de 2016.

**GABRIEL KUTIANSKI GONZALEZ VIEIRA
JUIZ SUBSTITUTO**